



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NPA/DPF/JFA/MG

Decisão nº 17328834/2021-URE/NPA/DPF/JFA/MG

Processo: 08352.003946/2019-68

Assunto: **Decisão - Recurso de multa**

RECORRENTE: ISABEL FERREIRA MAGALHÃES

RECORRIDA: POLÍCIA FEDERAL - JUIZ DE FORA/MG

DO FATO

Trata-se de defesa de multa aplicada em desfavor da estrangeira ISABEL FERREIRA MAGALHÃES, através do AIN Nº 0575_00046_2019, de 18/11/2019, com fulcro no Art. 109,II, da Lei nº 13.455/2017.

DA TEMPESTIVIDADE

A defesa foi apresentada tempestivamente.

DO PEDIDO

Alega impossibilidade de prorrogação de estada no Brasil em razão de feriado nacional e fim de semana.

DA ANÁLISE DO PEDIDO

A defesa apresenta requerimento com explanação de motivos.

DA DECISÃO

Recebo o recurso interposto.

Tendo em vista que de 19/08/2019 a 17/11/2019 não consta no SIAR-Sistema de Informações de Arrecadação- a emissão da Taxa de Pedido de Prorrogação de Prazo de Estada, no valor de R\$110,44 (cento e dez reais e quarenta e quatro centavos), o que demonstra a inércia da recorrente no sentido de prorrogar sua estada no Brasil, INDEFIRO o pedido formulado e julgo subsistente o auto de infração nº 0575_00046_2019 da DPF/JFA/MG.

É A DECISÃO.

NOTIFIQUE-SE A RECORRENTE, COM CÓPIA DE RECEBIMENTO



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO VIEIRA DA FONSECA DE ALBUQUERQUE**, Agente de Polícia Federal, em 12/01/2021, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17328834** e o código CRC **FE383891**.